

27

RECIBO DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMOS – R. P. A.

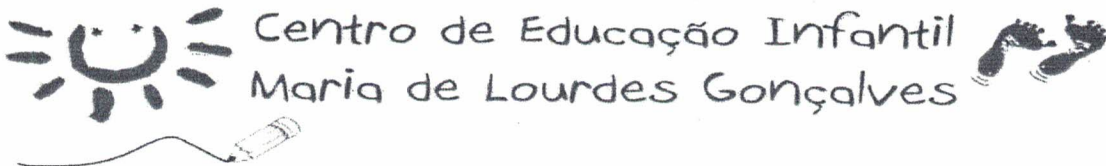
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:	CENTRO DE EDUCAÇÃO MARIA DE LOURDES GONCALVES
INSCRIÇÃO NO CNPJ:	18.261.578/0001-67

Recebi da empresa acima identificada, a importância de R\$946,39 (Novecentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), referente à prestação de serviços como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS no mês de Novembro de 2018.

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO		ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Nome:	CLAUDIENE SILVA ROSA	Serviços:	R\$ 1.087,80
		INSS:	R\$ 119,66
Inscrição INSS:	16422077743	I.R.R.F.:	
Inscrição ISS:			
CPF:	112.240.846-32	ISS:	R\$ 21,76
RG:	MG 16.878.985	Outros:	
COD.:		Valor Líquido:	R\$ 946,39
Obs.:			
Local e Data:	Contagem de, ,de 2018.		

NOME COMPLETO:	CLAUDIENE SILVA ROSA
ASSINATURA:	<i>Claudiene Silva Rosa</i>





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Denominado **CONTRATANTE**: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE LOURDES GONÇALVES, CNPJ. 18.261.578/0001-67, situado a rua Diógenes Nogueira, número 128 – Bairro Inconfidentes – Contagem – MG, neste ato representada pelo Sr.(a) Alan Lara Dias, Brasileiro(a), Casado(a), residente na rua Cláudio Manoel, 49 e domiciliado na cidade de Contagem, CPF nº 969.763.146-87, RG nº m-7.233.165. Denominada **CONTRATADA**: CLAUDIENE SILVA ROSA, RG MG-16.878.985, CPF 112.240.846-32, residente a Av. VP1, nº 744 Bairro Nova Contagem – Contagem – MG. Celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** destina-se a desempenhar a função de Auxiliar de Serviços Gerais na empresa **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes se obrigam a cumprir fielmente o presente contrato nos termos a seguir:

§ 1º - Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

Cumprir o presente contrato prestando os serviços de educadora escolar dentro das necessidades da Empresa para melhor desempenho e produtividade.

§ 2º - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

Colocar à disposição do **Contratado** todas as informações necessárias para realizar seu trabalho.

DO PRAZO

CLAUSULA TERCEIRA - Tendo o início em 01/11/2018 e termino em 30/11/2018, sendo o montante de 200 horas mês.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUARTA – Este Contrato será rescindido automaticamente ao final da sua vigência.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUINTA - A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA** após o serviço executado o valor de R\$ 1.087,80 (Hum Mil e Oitenta e Sete Reais e Oitenta Centavos.) em RPA.

DO FORO

CLAUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de Contagem - MG, para dirimir quaisquer dúvidas da aplicação do presente contrato.

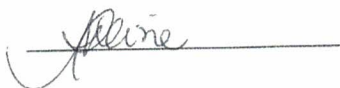
Contagem 01 de Novembro de 2018



CONTRATANTE



CONTRATADA

Testemunhas: Luiza Emilia de Lima


32370-070